



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20180378**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - Repetição**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2017**

**4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA,**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**E A EMPRESA J F M SANTOS SERVIÇOS - ME, NA FORMA**  
**ABAIXO**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.000.268/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CNPJ 06.081.359.0001/17, situada na Rua Fortaleza, s/nº, Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº 027327712004-6 SSP/MA e CPF: Nº 466.645.303-25, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J F M SANTOS SERVIÇOS - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.876.157/0001-79, com sede na Rua: São Paulo, nº 752 - Centro, Açailândia/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Fernando Machado Santos, R.G. n.º 913695980 SEJUSPC-MA, C.P.F. n.º 026.928.164-98, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20180393, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2017-CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 151/2017, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento de contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato de pessoa Jurídica para a execução dos serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original, a contar de 02 de julho até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, tão logo seja homologado o novo processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas relativas ao respectivo aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão	10 - Prefeitura de Açailândia
Unidade	13 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.122.0017.2-056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Órgão	12 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Unidade	15 - FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0018.2-196 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União

Órgão	12 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Unidade	15 - FUNDEB
Projeto/Atividade	12.365.0020.2-108 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	113 - Transferências do FUNDEB 40%

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DESTRE INSTRUMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 - Repetição e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato iniciais não atingidas pelo presente instrumento particulares ficam ratificadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 30 de junho de 2021.

**KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**J F M SANTOS SERVIÇOS - ME**  
Sr. José Fernando Machado Santos  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Kayo Marques Elias, CPF nº 613.002.353-73

Nome: Emelissa R. Santos, CPF nº 005 686613-54